

[Notícia anterior](#)[Próxima notícia](#)

20 abr 2017 | O Globo

CAROLINA HERINGER [carolina.heringer@oglobo.com.br](mailto:carolina.heringer@oglobo.com.br) RAFAEL SOARES [rafael.soares@extra.inf.br](mailto:rafael.soares@extra.inf.br)

# Juiz revoga prisão de policiais militares suspeitos de execução

## Para magistrado, PMs flagrados em vídeo não atrapalham investigação

*Alexandre Abrahão diz que ponderou sobre “voz das ruas”, mas destacou que os dois acusados colaboraram com o trabalho da DH, inclusive abrindo mão do direito de permanecerem em silêncio e prestando depoimentos de forma espontânea*

Os dois PMs que foram filmados atirando em suspeitos, em Acari, responderão pelo crime em liberdade. Juiz atendeu sugestão do MP. O juiz Alexandre Abrahão, do 3º Tribunal do Júri, revogou ontem a prisão preventiva dos policiais do 41º BPM (Irará) que foram flagrados atirando em homens deitados no chão em frente à Escola Municipal Jornalista Daniel Piza, no último dia 30. Um vídeo, gravado por um morador da região, mostra o cabo Fábio de Barros Dias e o sargento David Gomes Centeio abrindo fogo contra Júlio César Ferreira de Jesus e Alexandre dos Santos Albuquerque, que morreram.

As vítimas haviam sido feridas minutos antes, em um tiroteio com policiais próximo à escola. Durante o confronto, a estudante Maria Eduarda Alves da Conceição, de 13 anos, foi atingida e também morreu. Os PMs alegaram que atiraram em Júlio César e Alexandre porque os dois estavam armados e fizeram movimentos bruscos, esboçando uma reação.

A soltura dos policiais havia sido sugerida ao juiz pela promotora Carmen Eliza Bastos de Carvalho, que denunciou Dias e Centeio por homicídio simples, cuja pena varia de seis a 20 anos de prisão. Eles serão transferidos para outro batalhão, não poderão circular pela região de Acari nem participar de operações nas ruas. Além disso, estão proibidos de se aproximarem ou de terem contato com parentes das vítimas ou testemunhas.

### ‘APEDREJAMENTO PÚBLICO’

Em sua decisão, Abrahão escreveu que ponderou sobre a “voz das ruas”:

“Meditei muito sobre cada detalhe deste procedimento. Olhei, por horas, todo o acervo a ele atrelado. Ponderei especialmente sobre a voz das ruas. Lembrei-me, na minha reflexão, das palavras do desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo: ‘as relações sociais mudaram, e a magistratura precisa mudar também. O juiz moderno não pode mais ser aquela figura da torre de marfim, especialista em temas do Direito, mas insensível ao que acontece fora de seu gabinete’. O julgamento destes fatos me dá a convicção de que a decisão, seja ela qual for, será alvo de apedrejamento público. Especialistas, mesmo sem conhecer o processo, farão ‘julgamentos’, criarão ‘teses conspiratórias’, ‘insinuações’ etc. Este processo revela delicada polarização. No seu bojo repousa uma agressiva colisão de ‘visões de justiça’. Os oponentes, embalados pela cega paixão, puseram de lado o devido processo estabelecido pela legislação vigente para dar azo aos seus julgamentos.”

### HIPÓTESE DE LEGÍTIMA DEFESA

A promotora Carmen Eliza argumentou que não se pode descartar a hipótese de os policiais terem agido em legítima defesa ao atirarem contra Júlio César e Alexandre. Nesse caso, lembrou ela, o Código de Processo Penal proíbe que haja prisão. O juiz concordou com a representante do Ministério Público estadual, e afirmou que Dias e Centeio devem ficar em liberdade porque não prejudicaram a investigação:

“Os denunciados, enquanto sujeitos de direitos submetidos a uma relação processual, até aqui não criaram qualquer embaraço à instrução da investigação e ao processo. Chamados na Delegacia de Homicídios (DH), lá compareceram espontaneamente para dar suas respectivas versões (...). Narraram em detalhes o que, na visão deles, teria ocorrido no dia anterior. As declarações prestadas cerca de 24 horas após o ocorrido e sem a presença de um advogado motivaram a autuação em flagrante delito (...). Esses detalhes são importantes porque os denunciados, quando ignoraram suas garantias constitucionais, inclusive de usarem o silêncio permitido pelo princípio da não autoincriminação, colaboraram sobremaneira com os esclarecimentos gerais”.

O juiz destacou ainda que, graças aos depoimentos dos PMs, a Delegacia de Homicídios conseguiu fazer uma “meteórica investigação de cunho científico elogiável, inclusive produzindo a reprodução simulada dos fatos”. “Além disso, mantiveram, dentro das possibilidades, o local dos fatos íntegros para análise dos peritos, não ocorrendo sucesso maior por obra dos populares”, escreveu Abrahão, que, na decisão, diz que a sociedade “está desestruturada pela guerra assimétrica enfrentada nesta ex-cidade maravilhosa”.

No entanto, em um depoimento que faz parte do inquérito sobre o caso, uma parente de Júlio César acusa os dois PMs de tentarem fraudar a cena do crime. Em seu relato, a mulher afirma que “os policiais tentaram retirar o corpo do local, mas foram impedidos por moradores”.

Em outros dois relatos que também fazem parte do processo, Centeno dá versões diferentes sobre o que aconteceu. No primeiro, ele omitiu ter atirado e se limitou a dizer que viu "dois homens caídos". No segundo, o sargento admitiu que fez um disparo contra um suspeito, "acreditando que pudesse haver risco pessoal".

A DH também apura a veracidade do depoimento do cabo Dias, que só mencionou ter dado um tiro durante toda a ação em frente à Escola Municipal Jornalista Daniel Piza. Porém, de acordo com peritos, um outro projétil que partiu de seu fuzil foi recolhido do corpo de Maria Eduarda durante o exame de necropsia.

Impresso e distribuído por NewspaperDirect | www.newspaperdirect.com, EUA/Can: 1.877.980.4040, Intern: 800.6364.6364 | Copyright protegido pelas leis vigentes.

[Notícia anterior](#)

[Próxima notícia](#)